



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo: 2901370/2025

Setor Demandante: Assessoria Parlamentar e institucional

Objeto: Contratação de Consultoria e Assessoria para Realização de Corrida de Rua

Equipe de planejamento da contratação:

Jeane Ferreira de Souza

São Luís, 04 de Setembro de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	4
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	5
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	6
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
Subcontratação.....	7
Requisitos Gerais	7
Da Sustentabilidade e Impacto Ambiental.....	9
Requisitos de Manutenção.....	10
Dos prazos	11
Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)	11
Vedação de marca/produto na aquisição do objeto.....	11
Da verificação de amostra do objeto	12
Fiscalização e Monitoramento:	12
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	12
São obrigações da CONTRATANTE:	12
São obrigação do CONTRATADO	13
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	14
Condições de Entrega.....	14
Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.....	15
Modelo e gestão do CONTRATO	16
Fiscalização	16
Fiscalização Técnica	16
Fiscalização Administrativa.....	17
Gestor do Contrato.....	18
Critério de medição	18
Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento..	19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	19
Recebimento do Objeto	20
Liquidação.....	20
Prazo de pagamento.....	22
Forma de pagamento	22
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	22
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	23
Forma de fornecimento.....	23
Exigências de habilitação.....	23
Habilitação fiscal, social e trabalhista.....	24
Qualificação Econômico-Financeira	25
Qualificação Técnica	26
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	26
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	26
11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	27
12. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	27
13. APROVAÇÃO E ASSINATURA.....	27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria para realização de Corrida de Rua, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. 2. O prazo de vigência da contratação será de 180 dias contados da assinatura do contrato, se houver ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho). O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na contratação nos termos do ART 111 da Lei 14.1333/21.

1.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para prestação de consultoria e assessoria na organização e realização de Corrida de Rua, obedecendo às seguintes condições estabelecidas neste termo de referência.

1.3 Das especificações

- ✓ **Planejamento Geral do Evento:** elaboração de plano de trabalho, definição de etapas, cronograma de execução, estimativa de público e recursos necessários.
- ✓ **Assessoria Técnica e Logística:** apoio na organização da corrida, incluindo percurso, segurança, postos de hidratação, sinalização e apoio médico.
- ✓ **Gestão de Inscrições e Comunicação:** orientação quanto aos procedimentos de inscrição, controle de participantes, marketing e divulgação do evento.
- ✓ **Execução do Evento:** acompanhamento presencial durante a realização da corrida, garantindo o cumprimento das normas técnicas e de segurança.
- ✓ **Relatório Final:** apresentação de relatório conclusivo contendo avaliação do evento, registro de ocorrências e resultados alcançados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de eventos esportivos é uma estratégia de comunicação ativa que está sendo utilizada atualmente pela administração pública para fomentar o relacionamento com os funcionários, profissionais do sistema Confea/Crea, colaboradores, e incentivar os atores da sociedade civil, a fim de despertá-los a participar do evento esportivo e se envolver com este Conselho. Temos como objetivo criar visibilidade e gerar informação para a comunidade, dirigido a um grupo específico de pessoas, com a participação de público interno, externo ou misto.

2.2. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para realizar o evento esportivo do CREA-MA (Corrida de rua) é uma oportunidade para o Conselho divulgar os seus projetos, competências, ações, atribuições, responsabilidades e avanços, visando o fortalecimento da engenharia no Estado do Maranhão. Tendo em vista que a visão do CREA-MA é ter o reconhecimento e a credibilidade da sociedade como instituição necessária ao exercício profissional e ao desenvolvimento sustentável, a realização de eventos é importante no sentido de se alcançar este mister. Considerando ainda que, nos últimos anos, o CREA-MA vem investindo em ações de inserção social para o fortalecimento da sua autoridade técnica, necessária e fundamental para o desenvolvimento econômico e social.

2.3. A corrida do Engenheiro marcará importantes encontros da classe no estado, promovendo e incentivando um saudável relacionamento interpessoal, a prática esportiva e, sobretudo, a conscientização da promoção da saúde e qualidade de vida para os nossos inscritos e toda a sociedade. As corridas também visam promover momentos de lazer, pois, os eventos esportivos, em especial as corridas, são hoje um dos esportes que mais promovem integração e geram resultados positivos para a imagem das instituições junto ao público interno e externo. A corrida é uma das práticas esportivas mais democráticas, uma vez que não necessitam de grandes investimentos, envolvendo assim, pessoas das mais variadas classes sociais.

2.4. O fenômeno das corridas de rua tem demonstrado um expressivo crescimento desde o início deste século e vêm propiciando a prática do atletismo, baseado na ação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

socioeducativa, vislumbrando a criação da cultura e do hábito esportivo, favorecendo o intercâmbio esportivo, cultural e solidário entre os participantes.

2.5. A corrida traz melhoria para a saúde e a qualidade de vida, uma vez que diminui os níveis de estresse, melhora a disposição física e mental, previne várias doenças ocasionadas pelo sedentarismo e, ainda, contribui para a melhoria da autoestima. Constitui-se também como um fator de desafio pessoal, facilitando e gerando novos relacionamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A contratação de consultoria e assessoria para realização de Corrida de Rua visa fornecer suporte técnico especializado em todas as etapas necessárias à concepção, planejamento, organização, execução e avaliação do evento esportivo. A solução contempla o acompanhamento integral do processo, assegurando que a corrida seja realizada dentro das normas legais, técnicas e de segurança, atendendo às expectativas do público participante e dos patrocinadores, bem como aos objetivos institucionais do contratante.

3.2. O serviço envolve a elaboração do planejamento estratégico do evento, incluindo definição de percursos, logística operacional, obtenção das autorizações junto aos órgãos competentes, organização da infraestrutura de apoio (hidratação, sinalização, sonorização, cronometragem, segurança, atendimento médico e staff de apoio). Inclui ainda a orientação quanto ao cumprimento das exigências legais, regulatórias e esportivas, de forma a garantir a regularidade e qualidade da realização.

3.3. Adicionalmente, a solução prevê apoio na gestão da comunicação e marketing do evento, abrangendo a divulgação em mídias digitais e tradicionais, assessoria junto aos participantes e fornecedores, bem como suporte técnico na execução do dia da corrida. Ao final, a consultoria realiza relatório conclusivo com a avaliação dos resultados, propondo melhorias para futuras edições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

3.4. Assim, a solução contratada garante a realização de uma Corrida de Rua segura, organizada e atrativa, promovendo esporte, lazer e integração social, alinhada aos objetivos do contratante

3.4. Realizar a Corrida do Engenheiro é uma oportunidade para o Conselho divulgar os seus projetos, competências, ações, atribuições, responsabilidades e avanços, visando o fortalecimento da engenharia no Estado do Maranhão. Tendo em vista que a visão do CREA-MA é ter o reconhecimento e a credibilidade da sociedade como instituição necessária ao exercício profissional e ao desenvolvimento sustentável, a realização de eventos é importante no sentido de se alcançar este mister. Considerando ainda que, nos últimos anos, o CREA-MA vem investindo em ações de inserção social para o fortalecimento da sua autoridade técnica, necessária e fundamental para o desenvolvimento econômico e social.

3.5. A contratada prestará os seguintes serviços:

- ✓ Assessoria no planejamento estratégico, organizacional e operacional;
- ✓ Assessoria com profissionais especializados;
- ✓ Elaboração de projeto, contendo detalhado plano de trabalho;
- ✓ Acompanhamento e execução do planejamento operacional;
- ✓ Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física;
- ✓ Prestação de Serviço de Inscrição em plataforma digital;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos Gerais

4.2. Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria, comprovado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

através de contratos e ou atestado que já realizou eventos esportivos.

4.3. A contratada deverá organizar 02 (duas) provas simultâneas, sendo 2 (duas) corrida e 1 (uma) caminhada; as corridas terão percursos de 5 km e 10 km e a caminhada será livre.

4.4. A organização do evento pela contratada deve abranger os seguintes serviços:

- ✓ Assessoria no planejamento estratégico, organizacional e operacional;
- ✓ incluirá à etapa de inscrição que será realizada com a seguinte logística:
- ✓ Os inscritos optarão em qual modalidade e distância participarão no momento da inscrição.
- ✓ Serão destinados para cortesias a cargo do CREA-MA; 10% da quantidade estimada para participantes do evento. Ex.: Funcionários da Autarquia, etc.
- ✓ Será realizado a abertura de um lote com duração de 5 (cinco) dias corridos com limite de 1800 (Mil e oitocentos) ingressos.
- ✓ Todos os inscritos, salvo os que serão convidados por meio de cortesia, deverão pagar uma taxa cujo valor será definido *a posteriori*.
- ✓ A distribuição do “Kit Atleta” que conterà o seguinte: 01 camiseta esportiva, 01 medalha, número de peito, alfinete e chip. Sendo que, para a categoria “Caminhada” não haverá chip.
- ✓ Assessoria com profissionais especializados nas áreas da Saúde (Educador Físico, Enfermagem e Segurança).
- ✓ Elaboração de projeto, contendo detalhado plano de trabalho para a execução da corrida.
- ✓ Acompanhamento e execução do planejamento operacional desde a concepção do projeto até a sua realização.
- ✓ Organização, orientação e na preparação da infraestrutura física, direcionando e especificando todo o layout do local de realização da Corrida;
- ✓ Serviço de plataforma, com gerenciamento das inscrições.

4.5. A execução do presente contrato poderá exigir interação da CONTRATADA com diversos órgãos públicos, incluindo, mas não se limitando a:

1. **Órgãos Municipais de Trânsito:** para obtenção de autorizações, bloqueio de vias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

e sinalização;

2. **Secretarias de Saúde:** para garantir atendimento médico e estrutura de primeiros socorros durante o evento;
3. **Corpo de Bombeiros e Defesa Civil:** para cumprimento de normas de segurança e prevenção de riscos;
4. **Órgãos Ambientais:** quando houver impactos relacionados a áreas públicas ou ambientais;
5. **Demais Órgãos Reguladores:** conforme legislação aplicável e exigências específicas do evento.

4.6.A CONTRATADA será responsável por orientar, planejar e acompanhar todas as interações com os órgãos públicos, garantindo que as autorizações, licenças e aprovações necessárias sejam obtidas dentro dos prazos estabelecidos.

4.7.O objeto deste contrato será executado conforme o seguinte cronograma, podendo ser ajustado pela fiscalização técnica e administrativa mediante justificativa fundamentada:

Etapa	Descrição	Prazo	Entregáveis
1	Planejamento do evento	15 dias após assinatura do contrato	Plano de trabalho, definição de etapas, cronograma detalhado
2	Assessoria logística	30 dias antes do evento	Rotas definidas, segurança, postos de hidratação, sinalização
3	Gestão de inscrições e comunicação	20 dias antes do evento	Plataforma de inscrição ativa, materiais de divulgação, campanhas
4	Execução do evento	Dia do evento	Supervisão presencial, acompanhamento de todas as etapas
5	Relatório final	15 dias após o evento	Relatório conclusivo, avaliação do evento, registro de ocorrências

Da Sustentabilidade e Impacto Ambiental

4.6. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

4.6.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.6.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.7. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.8. A execução do objeto contratado deverá observar requisitos de manutenção voltados à continuidade, qualidade e segurança da prestação do serviço, contemplando:

1. **Atualização e acompanhamento técnico** – A empresa contratada deverá manter acompanhamento constante junto aos órgãos competentes (municipais, estaduais e federações esportivas), garantindo que as autorizações, alvarás e licenças necessárias estejam atualizadas até a data da realização do evento.
2. **Gestão documental e regulatória** – Será responsabilidade da contratada manter em dia toda a documentação pertinente ao evento, incluindo seguros obrigatórios, contratos com fornecedores e termos de responsabilidade, de forma a garantir a regularidade da corrida.
3. **Manutenção da comunicação e divulgação** – A assessoria deverá manter atualizadas as informações oficiais do evento (site, redes sociais, releases), assegurando transparência e atualização contínua junto aos participantes e público em geral.
4. **Suporte operacional contínuo** – A contratada deverá assegurar equipe técnica disponível para manutenção da infraestrutura durante o evento (sinalização, pontos de hidratação, sonorização, cronometragem, suporte médico e segurança).
5. **Gestão pós-evento** – Após a corrida, a empresa deverá realizar manutenção dos registros e relatórios, incluindo análise de desempenho, estatísticas de participação, avaliação de fornecedores e feedback dos participantes, garantindo a preservação e sistematização das informações para futuras edições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

Dos prazos

4.9.A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma da contratação, garantindo a execução ordenada de cada etapa necessária para a realização da Corrida de Rua.

1. **Planejamento e organização** – deverá ser concluído em prazo compatível com a data definida para o evento, incluindo obtenção de licenças, autorizações e definição da logística.
2. **Execução dos serviços preparatórios** – montagem da infraestrutura, sinalização, comunicação e demais providências deverão ser finalizadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da corrida.
3. **Realização do evento** – a contratada deverá assegurar o cumprimento integral de todas as atividades previstas no dia da corrida, sem prejuízos à segurança, regularidade e qualidade do evento.
4. **Relatório pós-evento** – deverá ser entregue em até 15(quinze) dias úteis após a realização da corrida, contendo a avaliação das atividades desenvolvidas, número de participantes, registros e recomendações para futuras edições.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.10. Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos específicos, em atendimento ao disposto no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Todas as especificações do objeto são descritas de forma a garantir a padronização necessária, sem direcionamento a fornecedor, marca ou modelo, assegurando a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Vedação de marca/produto na aquisição do objeto

4.10. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

Da verificação de amostra do objeto

4.11. Considerando que o objeto da presente contratação se refere à prestação de serviços de **consultoria e assessoria para realização de Corrida de Rua**, não há que se falar em apresentação de amostra física.

4.12. A aferição da conformidade do objeto contratado será realizada por meio da verificação documental, análise do planejamento apresentado, acompanhamento da execução das etapas previstas e avaliação do relatório final do evento, garantindo-se o atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fiscalização e Monitoramento:

4.13. A execução dos serviços objeto da presente contratação será acompanhada, fiscalizada e monitorada por servidor(es) ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1. **Acompanhar o cumprimento do cronograma** previamente estabelecido para todas as etapas da corrida;
2. **Verificar a conformidade dos serviços prestados** em relação às especificações técnicas do Termo de Referência e demais documentos da contratação;
3. **Registrar ocorrências e eventuais não conformidades**, comunicando à contratada e adotando as providências necessárias para a correção;
4. **Aprovar relatórios e entregas parciais**, garantindo a qualidade e a regularidade da execução;
5. **Emitir parecer conclusivo** acerca da efetiva execução do objeto, como condição para aceite definitivo.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Designar representante para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

- 5.2. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto ao local da realização da corrida, prazos e condições específicas;
- 5.3. Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas e documentos necessários para a execução das atividades contratadas;
- 5.4. Cumprir com as obrigações financeiras assumidas no contrato, realizando os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- 5.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa interferir na execução dos serviços;
- 5.6. Prestar o apoio institucional necessário à realização do evento, especialmente no relacionamento com órgãos públicos, entidades parceiras e patrocinadores, quando for o caso;
- 5.7 Examinar e deliberar sobre os relatórios, planos e documentos apresentados pela CONTRATADA, aprovando-os ou solicitando ajustes, quando necessário.

São obrigação do CONTRATADO

- 5.8. Executar os serviços contratados em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 5.9. Elaborar e apresentar o planejamento técnico do evento, contemplando percurso, logística, infraestrutura, segurança, atendimento médico, hidratação, cronometragem, staff de apoio e comunicação;
- 5.10. Providenciar todas as autorizações, alvarás e licenças junto aos órgãos competentes, assegurando a legalidade da realização da corrida;
- 5.11. Manter equipe qualificada e em número suficiente para a execução adequada das atividades previstas;
- 5.12. Garantir a integridade e segurança dos participantes, equipes de apoio e público durante todas as etapas do evento;
- 5.13. Disponibilizar relatórios de acompanhamento sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 5.14. Apresentar relatório final conclusivo em até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento, contendo avaliação das atividades, quantitativo de participantes, registros e recomendações para futuras edições;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

5.15. Corrigir falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração;

Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A entrega do objeto contratado será realizada conforme as seguintes condições:

1. Planejamento e documentação inicial

- Entrega do plano estratégico do evento, incluindo cronograma detalhado, definição de percurso, logística, infraestrutura, equipe envolvida, medidas de segurança e comunicação;
- Apresentação de todas as autorizações, licenças e alvarás necessários para a realização da corrida.

2. Execução do evento

- Prestação dos serviços de consultoria e assessoria de forma integral durante o dia da corrida, incluindo suporte operacional, acompanhamento da logística, infraestrutura, cronometragem, segurança, atendimento médico e comunicação.

3. Relatório final

- Entrega de relatório conclusivo em até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento, contendo:
- Avaliação das atividades desenvolvidas;
- Quantitativo de participantes;
- Registro fotográfico e/ou audiovisual;
- Análise de desempenho e recomendações para futuras edições.

4. Condições gerais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

- Todas as entregas deverão ser formalmente aprovadas pela fiscalização designada pela CONTRATANTE;
- Eventuais ajustes ou complementações solicitadas pela fiscalização deverão ser atendidos sem ônus adicional para a Administração;
- O não atendimento às condições de entrega poderá implicar em penalidades previstas no contrato.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.2. Garantia da Execução

- ✓ A CONTRATADA garante a execução dos serviços conforme as especificações do Termo de Referência e do contrato, comprometendo-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer falha ou não conformidade detectada pela fiscalização.

6.3. Manutenção dos Serviços

- ✓ Durante o período de execução, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada e disponível para ajustes, suporte operacional e acompanhamento das atividades relacionadas à corrida;
- ✓ Inclui a revisão e adequação de planejamento, logística, comunicação e infraestrutura sempre que solicitado pela fiscalização.

6.4. Assistência Técnica e Suporte

- ✓ A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico à CONTRATANTE antes, durante e após a realização do evento;
- ✓ Disponibilizar canais de comunicação para esclarecimentos, orientações e solução de problemas que possam impactar a realização da corrida;
- ✓ Elaborar relatório final detalhado, incluindo recomendações para futuras edições, análise de desempenho e indicadores de eficiência.

6.5. Prazo de Vigência da Garantia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

- ✓ A garantia da execução dos serviços abrange todo o período do evento e se estende até a entrega e aprovação do relatório final pela CONTRATANTE.

Modelo e gestão do CONTRATO

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, devidamente formalizado por meio de Portaria ou Ordem de Serviço, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços de consultoria e assessoria prestados pela CONTRATADA, garantindo a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

6.12. Registrar em relatório circunstanciado quaisquer ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando de imediato à Administração irregularidades ou falhas identificadas.

6.13. Aprovar os planos de trabalho, cronogramas, relatórios técnicos, peças de divulgação e demais entregas que compõem o objeto contratado.

6.14. Exigir da CONTRATADA as providências necessárias à correção de falhas, erros ou omissões identificadas, fixando prazos para regularização.

6.15. Certificar as medições e atestar a execução dos serviços, como condição para a liberação dos pagamentos.

6.16. Encaminhar à autoridade competente as informações necessárias à aplicação de eventuais sanções administrativas, quando constatado descumprimento contratual.

Fiscalização Administrativa

6.17. A fiscalização administrativa será exercida por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, com a finalidade de acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, em especial os prazos, a documentação e as obrigações acessórias da CONTRATADA.

6.18. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, sempre que necessário para fins de pagamento e manutenção da contratação.

6.19. Conferir o cumprimento das cláusulas administrativas do contrato, inclusive no que se refere à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.20. Controlar os prazos de execução e vigência contratual, adotando as providências necessárias em caso de risco de atraso ou vencimento.

6.21. Fiscalizar o cumprimento das obrigações acessórias da CONTRATADA, tais como apresentação de relatórios administrativos, registros, seguros e outras exigências previstas no contrato.

6.22. Registrar e comunicar formalmente à autoridade competente qualquer ocorrência administrativa que comprometa a boa execução do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

6.23. Instruir os processos de pagamento com a devida documentação comprobatória e atestar a regularidade administrativa para a liquidação da despesa.

Gestor do Contrato

6.24. Para a fiel execução do presente contrato, a CONTRATANTE designará formalmente um **Gestor do Contrato**, que terá como responsabilidade principal o acompanhamento e a coordenação geral da execução contratual, atuando de forma integrada com a fiscalização técnica e administrativa.

6.25. Zelar pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, assegurando que os serviços de consultoria e assessoria sejam prestados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação.

6.26. Articular as atividades da fiscalização técnica e administrativa, consolidando informações e relatórios necessários à avaliação da execução contratual.

6.27. Comunicar formalmente à autoridade competente qualquer ocorrência relevante que demande decisão administrativa, inclusive situações de descumprimento contratual.

6.28. Propor a adoção de medidas administrativas, como aplicação de sanções, alterações ou rescisão contratual, quando for o caso.

6.29. Atuar como interlocutor oficial da CONTRATANTE junto à CONTRATADA, centralizando as comunicações, notificações e tratativas administrativas.

6.30 Emitir relatórios de gestão sobre o andamento do contrato, encaminhando-os à autoridade superior quando solicitado.

6.30. O Gestor do Contrato exercerá suas funções em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade técnica e administrativa atribuída aos fiscais designados.

Critério de medição

6.31. A medição dos serviços será feita por **etapas concluídas**, de acordo com o cronograma aprovado, mediante apresentação de relatórios e comprovação da execução. O pagamento somente será efetuado após o **atesto da fiscalização técnica e administrativa**, sendo vedado pagamento antecipado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

6.31. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilidade civil e penal cabíveis.

6.32. As sanções aplicáveis incluem:

- **Advertência;**
- **Multa**, nos percentuais fixados no contrato;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;
- **Declaração de inidoneidade**, quando for o caso.

6.32. Nos casos em que forem constatados falhas, omissões, serviços executados em desacordo com as especificações ou descumprimento de prazos, a CONTRATANTE poderá promover **retenção parcial ou total dos valores devidos**, até a correção das irregularidades.

6.33. Quando não houver possibilidade de correção ou a falha comprometer o objeto contratado, a Administração aplicará **glosa proporcional no pagamento**, calculada com base no valor correspondente à parcela inadimplida ou executada em desconformidade.

6.33.A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia notificação formal à CONTRATADA, garantindo-se prazo para apresentação de justificativas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

Recebimento do Objeto

7.1.O recebimento do objeto contratado obedecerá ao disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

7.2.Recebimento Provisório: realizado pela fiscalização técnica e administrativa, mediante termo circunstanciado, quando da conclusão de cada etapa dos serviços previstos no cronograma, para verificação preliminar de conformidade.

7.3.Recebimento Definitivo: realizado após a conferência e aprovação dos relatórios, documentos e resultados entregues, mediante emissão de termo de recebimento definitivo pela autoridade competente, desde que comprovada a execução integral e regular do objeto.

7.4.Caso sejam verificadas falhas ou irregularidades, a CONTRATADA será notificada para corrigi-las no prazo fixado pela Administração. O pagamento ficará condicionado à regularização e ao ateste da fiscalização.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. o prazo de validade;
- ii. a data da emissão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

- iii. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- iv. o período respectivo de execução do contrato;
- v. o valor a pagar; e
- vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

7.13. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção da proposta será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor e de natureza específica.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, desde que atendidas todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo.

8.3. Somente serão consideradas válidas as propostas que apresentarem conformidade técnica e administrativa com as exigências do edital/aviso de contratação direta, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem integralmente às condições estabelecidas.

Forma de fornecimento

8.4. Os serviços objeto deste contrato serão prestados de forma contínua e de acordo com o cronograma previamente aprovado pela CONTRATANTE, abrangendo todas as etapas do planejamento, execução e finalização do evento.

8.5. A CONTRATADA deverá entregar relatórios, documentos técnicos, peças de divulgação, planilhas de controle e demais produtos previstos no Termo de Referência, observando os prazos estabelecidos.

8.6. A execução dos serviços poderá ocorrer presencialmente ou de forma remota, conforme definido pela CONTRATANTE, respeitando sempre as normas técnicas e orientações específicas para cada etapa do evento.

8.7. O fornecimento será considerado concluído somente após a aprovação e ateste da fiscalização técnica e administrativa, condicionando-se a liberação do pagamento à efetiva entrega do objeto contratado.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis.

Qualificação Técnica

8.28.A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica para a execução do objeto contratado, mediante apresentação de:

- **Experiência Profissional:** atestados ou declarações de serviços prestados em consultoria e assessoria para eventos esportivos ou corridas de rua similares;
- **Equipe Técnica Qualificada:** comprovação de profissionais com formação e experiência compatíveis com as atividades contratadas, incluindo planejamento, logística, comunicação e execução de eventos esportivos;
- **Recursos e Infraestrutura:** demonstração de meios materiais, tecnológicos e logísticos suficientes para atender às exigências do contrato;
- **Referências Técnicas:** indicações de clientes anteriores e relatórios de desempenho que comprovem a capacidade de entrega de serviços de qualidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.A estimativa do valor para serviços é de R\$ 56.500,00, considerando todos os serviços de consultoria, assessoria técnica, logística, planejamento, execução do evento e elaboração de relatórios finais.

9.2.O valor inclui todas as despesas necessárias para a completa realização da corrida, tais como equipe técnica, deslocamento, materiais, comunicação e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratado.

9.3.O pagamento será efetuado conforme as etapas concluídas e atestadas pela fiscalização técnica e administrativa, não ultrapassando o limite do valor estimado da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas relativas **Contratação de Consultoria e Assessoria para Realização de Corrida de Rua**, conforme especificado neste Termo de Referência, correrão à conta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

de dotação orçamentária própria da unidade requisitante, consignada no orçamento vigente. Conta Contábil 5.2.2.1.1.04.09.02. - Serviço de Assessoria e Consultoria.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1.A presente contratação, que tem por objeto **Contratação de Consultoria e Assessoria para Realização de Corrida de Rua**, não consta no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício corrente, em razão de tratar-se de uma demanda superveniente, identificada após o encerramento do ciclo de planejamento anual, decorrente da necessidade de atender a eventos e comunicações institucionais que não haviam sido previstas inicialmente, bem como à reposição de materiais que se tornaram urgentes diante da ampliação das ações de fiscalização e comunicação institucional e atividades administrativas do Conselho..

12. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1.O Contrato resultante deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por empregados designados especialmente para esse fim.

13. APROVAÇÃO E ASSINATURA

13.1. Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Superintendente Operacional do CREA-MA:

Jeane Ferreira de Souza Mat 0425
Assessora de Parlamentar e Institucional

Superintendente Operacional
José Henrique Borges Nascimento